



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROCESSO Nº 60550.018048/2020-21

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
32/2020-HFA, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
HOSPITAL DAS FORÇAS  
ARMADAS E A  
EMPRESA COMPWIRE  
INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, com sede na Avenida das Jaqueiras, s/nº, Setor Sudoeste, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.673-900, inscrito no CNPJ sob o nº **03.568.867/0001-36**, neste ato representado pelo Coronel do Exército Brasileiro **KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 52-HFA de 15 de março de 2019, inscrito no CPF nº 021.332.057-64, portador da Carteira de Identidade nº 019252703-5 (MD-EB), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.181.242/0002-72**, sediada na Rua Cônego Bernardo 101, sala 212 e 213, Meridian Office Centro Comercial, bairro Trindade, CEP: 88.036-570 – Florianópolis - SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 910920, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 416.698.511-68 ou outra pessoa indicada no Instrumento de Mandato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60550.018048/2020-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2020 - HFA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento de armazenamento de dados tipo storage com fornecimento da solução completa, com instalação, configuração, migração dos dados e transferência de conhecimento (suporte técnico contínuo) e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Discriminação do Objeto:

GR	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /CATSER	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Sistema de Armazenamento de	95052	Unid	1	932.353,00	932.353,00

	Dados "Storage Capacidade bruta de 150TB SSDSSD					
2	Serviço de Instalação e configuração SSD	27740	Unid	1	17.422,00	17.422,00
3	Serviço de Transferência de conhecimento SSD	95052	Unid	1	24.998,00	24.998,00
4	Sistema de Armazenamento de Dados "Storage Capacidade bruta total de 192TB (SAS.	27740	Unid	1	621.188,25	621.188,25
5	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 3.5", 180TB bruto (NL-SAS)	95052	Unid	1	105.952,37	105.952,37
6	Serviço Instalação e Configuração SAS	27740	Unid	1	17.422,00	17.422,00
7	Transferência de Conhecimento SAS	16837	Unid	1	24.998,00	24.998,00
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>						<b>1.744.333,62</b>

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 3 de dezembro 2020 e encerramento em 3 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.744.333,62** (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantias, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 00001/112408
- 4.1.2. Fonte: 0144
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 05122003220000001
- 4.1.4. Natureza da Despesa: 449052 / 449040
- 4.1.5. Elemento de Despesa: 43 / 03
- 4.1.6. PTRES: 168701

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme o constante do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Brasília-DF, 30 de novembro de 2020.**

*Pelo Contratante:*

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

*Pela Contratada:*

**CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA**  
Represente Legal da Empresa

*Testemunhas:*

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos do Hospital das Forças Armadas

**CASSIANO DIAS DE SOUZA - SC**  
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 02/12/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/12/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Dias de Souza, Assessor(a)**, em 03/12/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2901296** e o código CRC **897A3815**.

---

Referência: Processo nº 60550.018048/2020-21

SEI nº 2901296